=L=E=I= =Nº 481=

Luís Benedito Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Ao artigo 1º da Lei nº 215, de 13 de dezembro de 1 951, acrescente-se [illegible] co:

"Em nenhum caso, os benefícios de que trata êste artigo poderão ser inferiores a um têrço do salário-mínimo vigente para a região."

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, em 3 de setembro de 1 957.

a) LUIZ B. FERREIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

Alterada P/ Lei 548

/OCS